



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CEASA/SC UNIDADE DE SÃO JOSÉ

1. JUSTIFICATIVA

No ano de 2020 deu-se a aquisição de novos colaboradores para compor a nova estrutura administrativa das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina, aprovada em Assembleia do respectivo conselho. Com isso tornou-se a necessidade de novas repartições de trabalho para atender a demanda dos colaboradores, espaços esses sem ambiente climatizado. Somado a isso, alguns equipamentos de Ar Condicionados são muito antigos do tipo “janela” (fotos em anexo neste processo), que não suportam mais a demanda que lhe é imposta, por desgaste e vida útil com o passar dos anos. Além destes fatores temos o consumo elevado de energia por parte desses equipamentos antigos comprovado pelos setores fiscalizadores de energia. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos colaboradores e usuários da CEASA/SC.

Sendo assim faz-se necessária a aquisição e instalação de novos equipamentos de Ar Condicionado que contribuirá para adequação do ambiente ao desenvolvimento das atividades exercidas. Quanto à necessidade da instalação, a CEASA/SC deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse da CEASA/SC, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Esta contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a CEASA/SC, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o **Fornecimento de Equipamentos de Ar Condicionado do tipo Split**, novo e sem uso, tudo em conformidade com as especificações mínimas indicadas neste Termo, e **Instalação destes Equipamentos** na CEASA/SC,



unidade de São José. Entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS, com ciclo frio, tensão 220V, Selo Procel classificação energética Inmetro “A”, Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor), sem uso e novo.	9.000 BTUS	7 (sete)
Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, com ciclo frio, tensão 220V, Selo Procel classificação energética Inmetro “A”, Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor), sem uso e novo.	12.000 BTUS	3 (três)
Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, com ciclo frio, tensão 220V, Selo Procel classificação energética Inmetro “A”, Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor), sem uso e novo.	18.000 BTUS	1 (um)

3.2 A instalação será na CEASA/SC unidade de São José, BR 101 – KM 205 – Barreiros – São José/SC, nas seguintes seções:



- ITEM 01 – 1 (um)** Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS na sala do Departamento Jurídico, local de instalação no interior definido pela contratante;
- ITEM 02 – 1 (um)** Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS na sala do Departamento de Comunicação, local de instalação no interior definido pela contratante;
- ITEM 03 – 1 (um)** Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS na sala do Departamento de Tecnologia da Informação, local de instalação no interior definido pela contratante;
- ITEM 04 – 1 (um)** Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS na sala de reuniões, local de instalação no interior definido pela contratante;
- ITEM 05 – 1 (um)** Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS na antiga sala Departamento do Jurídico, local de instalação no interior definido pela contratante;
- ITEM 06 – 1 (um)** Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS na sala do Setor de Compras e Pagamentos, local de instalação no interior definido pela contratante;
- ITEM 07 – 1 (um)** Aparelho de Ar Condicionado de 9.000 BTUS na sala da Portaria 2, local de instalação no interior definido pela contratante;
- ITEM 08 – 1 (um)** Aparelho de Ar Condicionado de 12.000 BTUS na sala de acesso ao Departamento Diretivo, local de instalação no interior definido pela contratante;
- ITEM 09 – 1 (um)** Aparelho de Ar Condicionado de 12.000 BTUS na sala de acesso ao Departamento de Administração e Recursos Humanos, local de instalação no interior definido pela contratante;
- ITEM 10 – 1 (um)** Aparelho de Ar Condicionado de 12.000 BTUS na sala do Departamento de Gerencia de Mercado, local de instalação no interior definido pela contratante; e
- ITEM 11 – 1 (um)** Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTUS na sala do Departamento de Gerencia de Mercado, local de instalação no interior definido pela contratante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A CONTRATADA** deverá apresentar registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- 4.2 A CONTRATADA** deverá apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a licitante fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do projeto, ou seja, aparelhos de Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall Inverter;
- 4.3 A CONTRATADA** deverá apresentar declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis



técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;

4.4 A CONTRATADA deverá apresentar cartão CNPJ ou CPF (Receita Federal);

4.5 A CONTRATADA deverá apresentar documento de identificação do responsável que irá assinar o contrato;

4.6 A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade INSS (Federal);

4.7 A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade FGTS;

4.8 A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade da Fazenda Estadual;

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar demais documentos (Contrato Social, Alteração, outros);

4.10 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Inexistência de Impedimento de contratação;

4.11 A CONTRATADA deverá apresentar consulta CEIS\CGU; e

4.10. Todos os equipamentos utilizados na execução do objeto deste termo de referência deverão possuir qualidades conferidas pelos órgãos reguladores e caberá a **CONTRATADA** substituí-los caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O local para entrega dos equipamentos bem como a instalação será na CEASA/SC unidade de São José, BR 101 – KM 205 – Barreiros – São José/SC;

5.2 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato de compra, venda e instalação de equipamentos, para promover a entrega dos aparelhos de ar-condicionado;

5.3 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, para promover sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo;

5.4 A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.5 A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários de alta qualidade para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc, devem ser novos, e de primeiro uso;

5.6 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 1 (um) ano de duração;

5.7 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a CEASA/SC unidade de São José, de todo o material de consumo



instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;

5.8 Não será admitida a entrega dos materiais pela **CONTRATADA** sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal);

5.9 A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;

5.10 Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos na cor original; e

5.11 Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** deverá definir o local de entrega dos materiais adquiridos e da instalação dos aparelhos;

6.2 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos;

6.3 A Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

6.4 Efetuar o pagamento da nota fiscal; e

6.5 Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para entrega do objeto deste Termo, quando necessário.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;

7.2 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.3 Realizar a montagem dos equipamentos e entrega-los em perfeito estado;

7.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.5 Apresentar assistência técnica comprovada (endereço e telefone), no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante;

7.6 Quando do uso da assistência técnica, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para concluir a solicitação demandada, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

7.7 Declaração (em se tratando de revenda/distribuidor) do fabricante dos aparelhos autorizando a empresa licitante a comercializar a sua marca, com nome, telefone, cargo e firma reconhecida do responsável pela assinatura; e

7.8 Declaração do Fabricante da conformidade com ABNT para os equipamentos. A validade do documento deverá ser de, no máximo, 01 (um) ano, em suas vias originais ou cópias devidamente autenticadas.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução da fiscalização será acompanhada por servidor, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega/instalação do objeto licitado; e

Este servidor ou comissão deverá ser designado através de portaria ou registro no processo, em que conste nome, matrícula, atribuições, contratos e/ou serviços a que o fiscal do contrato ou a comissão fiscalizadora estão vinculados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, Art. 59. I, será adotado o critério de Menor Preço;

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios;

9.3 O valor total estimado para a execução do objeto deste termo de referência é de caráter sigiloso. O valor orçado estimado será mantido apartado do procedimento licitatório que lhe deu origem e juntada aos autos do processo licitatório após a fase de julgamento das propostas, de acordo com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC; e

9.4 Na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: frete, montagem, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra para o acondicionamento dos produtos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.



10. PRAZO

O prazo de entrega dos aparelhos de Ar-Condicionado será de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato. Será dado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos equipamentos, para promover sua completa instalação, conforme objetos descritos neste Termo de Referência.

11. PENALIDADES

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC Art. 156 pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a CEASA poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no Edital e no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no Edital e contrato; e
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA, por até 02 (dois) anos.

São José, 24 de setembro de 2020.

José Angelo Di Foggi
Diretor Presidente

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional